

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.029243/2018-62

**PROJETO:** Educação Profissional e Tecnológica e Inovação em prol do desenvolvimento econômico e social

**CÓDIGO:** 914BRZ1073.9

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria especializada para elaboração de estudos subsidiários ao processo de aprimoramento das ações relacionadas ao sistema federal de ensino, no que tange a oferta da Educação Profissional e Tecnológica.

### **VINCULAÇÃO COM O PROJETO DO PLANO DE TRABALHO DO ACORDO BRASIL/UNESCO 2018/2019**

**Objetivo Geral:** Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país, assegurando uma formação profissional de qualidade que possibilite a elevação dos níveis de desenvolvimento humano, de empregabilidade e de melhoria da qualidade de vida da população, ao mesmo tempo que fortaleça o crescimento, a inovação tecnológica e a produtividade da economia.

**Resultado 1:** Fortalecer a oferta da Educação Profissional e Tecnológica.

**Atividade 1.1.2:** Promover ações de identificação e aprimoramento de instrumentos e mecanismos voltados a orientar, ampliar e qualificar a oferta de Educação profissional e Tecnológica.

**Atividade 1.1.4:** Propor e definir diretrizes gerenciais e pedagógicas, incluindo normativas para organização e apoio aos sistemas de ensino e instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica.

**Atividade 1.1.7:** Desenvolver estudos e ações de promoção e articulação da Setec/MEC com os diferentes entes federados e instituições responsáveis pela oferta de educação profissional.

### **QUANTIDADE DE VAGAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1 (uma) vaga, com vigência de até 8 meses.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As iniciativas que estão sob a responsabilidade da SETEC/MEC visam, dentre outros objetivos, induzir que o conjunto amplo e diversificado de instituições e atores sociais que atuam na EPT no país mantenha uma unidade de propósitos e contribua diretamente para o crescimento econômico do país, inclusive por intermédio da ampliação do acesso e qualificação de profissionais, de forma a aumentar a chance de inserção e permanência no mundo do trabalho.

Nessa perspectiva, para acelerar a implantação do Plano Nacional de Educação 2015/2024 - PNE, que se apresenta como prioridade do Governo Federal, o Ministério da Educação dá continuidade ao Programa de Assistência Técnica, que tem, dentre as suas ações prioritárias: “(i) contribuir para a construção participativa de processos institucionais e organizacionais que possam acelerar a ampliação de capacidades humanas e institucionais do MEC na implantação e gestão do PNE 2015/2024; (ii) colaborar com as equipes de dirigentes e técnicos do MEC no sentido de formular e institucionalizar mecanismos e procedimentos de responsabilização como forma de estabelecer reciprocidades permanentes entre os diversos setores do Ministério e a sociedade civil em todas as regiões brasileiras; (iii) apresentar aportes cognitivos e técnico-operacionais destinados à construção e à implantação de novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis ao planejamento, gestão e avaliação de programas e projetos desenvolvidos pela SETEC na implantação das políticas educacionais do Governo; (iv) desenvolver ações conjuntas no sentido de estabelecer convergências e relações entre a estrutura programática do MEC e a implantação das Metas Educativas 2021 em todas as regiões do Brasil.”

Com a instituição da portaria 401, de 10 de maio, de 2016, a SETEC estabeleceu as normas para a oferta de curso de educação profissional técnica de nível médio, por Instituições Privadas de Ensino Superior devidamente credenciadas para oferta de cursos superiores nas modalidades presencial e a distância, sendo oportuna a análise deste ato para seu aprimoramento e, conseqüentemente, melhoria na qualidade da oferta realizada por estas instituições.

Adicionalmente, cabe destacar também a relevância das ações de zelo pela conformidade da oferta de educação profissional técnica de nível médio no sistema federal de ensino com a legislação aplicável, ou seja, de supervisão.

O consultor estará ligado à Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica (DPR), cujas atribuições incluem, de acordo com o artigo 17 do Decreto MEC nº 9.005, de 14 de março de 2017: (vi) - estabelecer estratégias de implementação das diretrizes nacionais da educação profissional e tecnológica aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação; (vii) realizar estudos para subsidiar políticas, programas e ações de educação profissional e tecnológica, envolvendo os sistemas de ensino; (ix) formular e implementar políticas e ações de regulação e supervisão da educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do sistema federal de ensino, e estimular o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino e, (x) formular e implementar políticas e ações

para avaliação da educação profissional e tecnológica, estimulando o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino.

## **PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

No âmbito deste trabalho, o consultor deverá entregar 4 (quatro) produtos, cujas atividades são descritas a seguir.

### **Atividades que deverão ser executadas no Produto 1:**

- Realização de levantamento histórico das principais propostas normativas relacionadas à educação profissional e tecnológica, submetidas a Setec de março de 2017 a setembro de 2018.
- Análise das principais propostas normativas recebidas, bem como de suas deliberações técnicas.
- Elaboração um modelo metodológico para análise e encaminhamentos de propostas normativas encaminhadas a DPR.
- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação dos modelos e planos de ação elaborados.

**PRODUTO 1:** Estudo técnico sobre as principais propostas normativas relacionadas à educação profissional e tecnológica desde a instituição do decreto regimental 9.005, de março de 2017 até setembro de 2018.

### **Atividades que deverão ser executadas no Produto 2:**

- Realização de estudo técnico para aprimoramento do marco legal e normativo relacionado à oferta de curso de educação profissional técnica de nível médio por instituições privadas de ensino superior.
- Elaboração de proposta para aprimoramento do marco legal e normativo relacionado à oferta de curso de educação profissional técnica de nível médio por instituições privadas de ensino superior, no âmbito da SETEC.
- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação.

**PRODUTO 2:** Estudo técnico contendo proposta de estratégia para aprimoramento do marco legal e normativo relacionado à oferta de curso de educação profissional técnica de nível médio por instituições privadas de ensino superior.

### **Atividades que deverão ser executadas no Produto 3:**

- Realização de estudo técnico dos atos normativos relacionados à supervisão da educação profissional técnica de nível médio, nos diferentes sistemas de ensino.
- Propor estratégia para subsidiar o aprimoramento do marco legal e normativo relacionado à supervisão da educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do sistema federal de ensino.

- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação.

**PRODUTO 3:** Diagnóstico dos resultados verificados no processo de supervisão da educação profissional técnica de nível médio.

**Atividades que deverão ser executadas no Produto 4:**

- Mapear e analisar os atos normativos de supervisão da EPTNM das redes públicas, de forma a possibilitar a definição de estratégia para apoiar a SETEC no processo de aprimoramento das ações relacionadas ao sistema federal de ensino.
- Mapear e analisar os atos normativos de supervisão da EPTNM das redes privadas, de forma a possibilitar a definição de estratégia para apoiar a SETEC no processo de aprimoramento das ações relacionadas ao sistema federal de ensino.
- Apresentação e discussão dos resultados com a equipe da DPR/SETEC/MEC para validação.

**PRODUTO 4:** Proposta de estratégia para o aprimoramento de atos normativos de supervisão nas redes públicas e privadas, no âmbito do sistema federal de ensino.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PRODUTO	DATAS DE ENTREGA
Produto 1	Até 45 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 2	Até 105 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 3	Até 150 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.
Produto 4	Até 240 dias contatos a partir da data de assinatura do contrato.

**APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro analise-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para

efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e aprovação do produto pelo organismo parceiro.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

## **PERFIL DOS CONSULTORES**

### **Formação acadêmica exigida:**

- Diploma de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação na área de “Ciências Humanas” ou “Ciências Sociais Aplicadas”.

### **Experiência profissional e exigências específicas:**

- Experiência profissional comprovada mínima de 3 anos em:
  - Atividades de projetos ou programas de ações governamentais articuladas à área educacional, em nível federal ou estadual e/ou em programas e projetos relacionados à regulação, avaliação e supervisão de cursos da educação básica ou profissional ou superior e
  - Supervisão e acompanhamento/monitoramento de projetos e programas de Educação Profissional e Tecnológica.
- É imprescindível boa capacidade de compreensão analítica e habilidade de comunicação escrita para elaboração de documentos de análise e relatórios gerenciais.

## **INSUMOS**

Serão disponibilizados pela SETEC os seguintes insumos para a consultoria:

- Apoio da equipe técnica para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;
- Apoio da equipe técnica para leitura do documento, críticas e sugestões;
- Disponibilização de informações necessárias, de domínio da SETEC, para a execução do trabalho.

## **NÚMERO DE VAGAS**

Será contratado 1 (um) consultor.

## **LOCALIDADE DE TRABALHO**

Brasília/DF.

## CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

Ao realizar sua inscrição, o candidato participará de processo seletivo único para as a vagas disponíveis. A designação dos profissionais selecionados para preenchimento de cada uma das vagas ficará a cargo da unidade de gestão responsável pelo processo seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Termo de Referência (TOR) consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular, de caráter eliminatório; 2ª fase – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao processo. As redações também serão anexadas ao processo.

Os candidatos deverão apresentar na fase da entrevista a documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma reconhecido pelo MEC) e da experiência profissional (carteira e/ou contrato de trabalho e/ou declaração de chefia imediata detalhando as atividades desempenhadas).

A comissão de seleção convocará para a 2ª fase (entrevista) até 3 (três) vezes o número de vagas definido no edital. A convocação para a fase de entrevista ocorrerá por meio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o candidato confirmar a sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

### Formação Acadêmica - Máximo 10 pontos

CRITÉRIOS	CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação	Curso superior na área solicitada no perfil profissional	(pré-requisito)
Pós-Graduação	Especialização na área solicitada no perfil profissional	4 pontos
Pós-Graduação	Mestrado ou doutorado na área solicitada no perfil profissional (máx. 1 título)	6 pontos

### Experiência Profissional - Máximo 40 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05 pontos para cada ano de experiência com projetos ou programas de ações governamentais articuladas à área educacional, em nível federal ou estadual.	até 20 pontos
05 (cinco) pontos para cada ano de experiência em programas e projetos relacionados à regulação, avaliação e supervisão de cursos da educação básica ou profissional ou superior.	até 20 pontos

**Observação:** Não será computada de maneira cumulativa a mesma experiência profissional exigida. O candidato, na soma de experiências, alcançará, no máximo, os valores indicados.

### **Entrevista - Máximo 50 pontos**

<b>CARACTERIZAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Entrevista	Conhecimento acerca do marco normativo da Educação Profissional e Tecnológica	até 30 pontos
	Conhecimento acerca de elaboração de instrumentos de supervisão e monitoramento de programas educacionais	até 20 pontos

**Observação:** Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

### **REGIME JURÍDICO**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.